

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PET CONEXÕES DE SABERES - PENEDO REGIMENTO INTERNO







### **SUMÁRIO**

TÍTULO I – Do regimento interno do PET - Conexões de Saberes - Penedo	3
TÍTULO II – DOS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES	3
CAPÍTULO I – DA CONDUTA E DEVERES DOS PETIANOS	4
CAPÍTULO II – DA CONDUTA E DEVERES DO PROFESSOR TUTOR	5
CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E GARANTIAS DE TODOS OS MEMBROS	6
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA	6
CAPÍTULO I – DOS CARGOS DO PET – CONEXÕES DE SABERES/UFAL	6
CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA	6
CAPÍTULO III – DA LICENÇA	8
CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO	8
TÍTULO IV – DAS REUNIÕES	10
TÍTULO V – DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO I – DOS NOVOS PETIANOS	11
SEÇÃO I – Do processo seletivo	12
CAPÍTULO II – DO NOVO PROFESSOR TUTOR	13
SEÇÃO I – Do processo seletivo	14
TÍTULO VI – DAS ATIVIDADES	15
CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO	15
CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA	16
CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE ENSINO	17
CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	17
TÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO INTERNA	17
CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	17
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO GERAL	18
TÍTULO VIII – DAS PENAS E SANÇÕES	18
CAPÍTULO I – DAS ADVERTÊNCIAS	18
CAPÍTULO II – DAS SANÇÕES REFERENTES A ATRASOS E FALTAS	19
CAPÍTULO III – DO DESLIGAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS	19







### TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20

2







### \_\_\_\_\_

#### TÍTULO I

### Do regimento interno do PET - Conexões de Saberes - Penedo/UFAL

- **Art.1° -** O Regimento Interno é um documento do Grupo PET Conexões de Saberes da Universidade Federal de Alagoas UFAL, Unidade de Ensino Penedo.
- § **ÚNICO** O Regimento foi elaborado de acordo com as atribuições discriminadas no Artigo 15 da Portaria 3.385/2005, que regulamenta o PET nacionalmente, nos termos das portarias 975/2010 e 976/2010 e de acordo com o Manual de Orientações Básicas do PET.
- **Art.2°** O presente Regimento subsidiará os membros do grupo PET Conexões de Saberes no desenvolvimento de suas atividades fixando normas gerais para o bom funcionamento e unidade do grupo, nos planos administrativo e didático, incentivando a articulação e integração de todos os membros, em conformidade com os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

### TÍTULO II

#### Dos membros e suas atribuições

- **Art.4° -** São considerados membros do grupo PET Conexões de Saberes/UFAL sob este regimento:
- I Todos os estudantes (bolsistas e não bolsistas regularmente matriculados no curso de Engenharia de Pesca e Turismo da Universidade Federal de Alagoas) que obtiveram aprovação em processo seletivo registrado na Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão e referendado pelo CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) da UFAL.
- II Professor tutor docente do curso de Engenharia de Pesca ou Turismo, com título de doutorado e, excepcionalmente, mestrado, regime integral de trabalho, que não possua outra bolsa e que obteve aprovação em processo seletivo registrado na Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão e referendado pelo CLAA (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação) da UFAL.







## CAPÍTULO I

### Da conduta e deveres dos petianos

#### **Art.5° -** São deveres gerais dos bolsistas e não bolsistas:

- I Cumprir as atribuições discriminadas no Artigo 15 da Portaria 3.385/2005, nas Portarias 975/2010 e 976/2010 e no Manual de Orientações Básicas;
- II Cumprir e zelar pelas atribuições discriminadas neste Regimento;
- III Manter conduta ética, moral e profissional de acordo com a filosofia do Programa de Educação Tutorial;
- IV Manter a integridade do PET Conexões de Saberes, zelando pelos compromissos acadêmicos e sociais do grupo;
- V Elaborar e cumprir, com a participação do Tutor, todas as atividades do Planejamento Anual de Atividades do grupo;
- VI Comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias do PET
   Conexões de Saberes;
- VII Respeitar e executar todas as deliberações do grupo nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII Cumprir com todas as obrigações de seu cargo dentro do PET -Conexões de Saberes, colaborando sempre que necessário com as atividades dos demais membros;
- IX Ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo;
- X Verificar e responder os e-mails do PET periodicamente, especialmente os endereçados a seu cargo;
- XI Zelar pelos materiais de consumo e pelo patrimônio do PET Conexões de Saberes, nunca fazendo uso pessoal do inventário do grupo;
- XII Participar das reuniões que visem à integração com os demais grupos PET das Instituições de Ensino Superior;
- XIII Participar de ao menos um ENEPET e/ou ENAPET ao longo de cada ano de permanência no grupo.
- XIV Envio de relatório bimestral detalhado de acompanhamento, de acordo com o modelo proposto e votado pelo grupo. O prazo máximo de envio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL CONEXÕES DE SABERES PENEDO 4







relatório será o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades, sendo que o não envio do relatório dentro do prazo, acarretará em advertência.

# CAPÍTULO II Da conduta e deveres do professor tutor

#### Art.6° - São deveres gerais do Professor Tutor:

- I Cumprir e zelar pelas atribuições discriminadas no Artigo 15 da Portaria 3.385/2005, nas Portarias 975/2010 e 976/2010, no Manual de Orientações Básicas e neste Regimento;
- II Manter conduta ética, moral e profissional de acordo com a filosofia do Programa de Educação Tutorial;
- III Manter a integridade do PET Conexões de Saberes, zelando pelos compromissos acadêmicos e sociais;
- IV Elaborar e cumprir, com a participação dos petianos, o Planejamento Anual de Atividades do grupo;
- V Respeitar e executar as deliberações do grupo nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI Acompanhar e, quando possível, contribuir para as pesquisas individuais dos alunos;
- VII Zelar pelos materiais de consumo e pelo patrimônio do PET Conexões de Saberes;
- VIII Mediar à relação do PET Conexões de Saberes, com a gestão da Instituição e com os tutores dos demais grupos PET;
- IX Estar em constante diálogo com o Comitê Local de Acompanhamento e
   Avaliação CLAA.
- X Durante seu tempo de tutoria e sendo possível, acompanhar o PET Conexões de Saberes, em pelo menos um ENEPET e/ou ENAPET.







#### \_\_\_\_\_\_

# CAPÍTULO III Dos direitos e garantias de todos os membros

- **Art.7° -** São direitos e garantias de todos os membros do PET Conexões de Saberes:
- I Ter acesso à estrutura do PET, como sala de permanência, bibliografia e material de consumo, este último segundo os termos do Capítulo II Art. 6 deste Título;
- II Ter direito a voz e opinião, sendo respeitada a posição de liderança do professor tutor;
- III- Ter direito de permanecer no grupo até o último período de integralização do curso (Turismo até o 8º período e Engª de Pesca até o 10º período), sendo o aluno desligado após este período.

#### TÍTULO III

#### Da organização interna

# CAPÍTULO I Dos cargos do PET - Conexões de Saberes/UFAL

- **Art.8° -** Os cargos do grupo serão distribuídos anualmente, sendo, na maioria das vezes, ocupados por duplas de petianos.
- Art.9° São considerados cargos nos Grupos:
- §1° GT Projetos: O grupo Projetos tem a função de gerenciar a criação de novos projetos segundo as metas e objetivos do grupo PET, seguindo sempre a filosofia do programa. Entre as principais características visadas nos projetos podemos destacar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a interdisciplinaridade/multidisciplinaridade, trabalhos em grupo, e o envolvimento de alunos e professores fora do âmbito do PET.
- §2° GT Integração e Planejamento: O grupo tem como objetivo promover a melhoria da formação dos acadêmicos dos cursos envolvidos, assim como contribuir para a formação diferenciada da graduação e homogênea dentro do grupo, além do acompanhamento das atividades realizadas pelo grupo. Entre as atividades de planejamento podemos incluir o planejamento estratégico do grupo, confecção do plano de atividades, seleção e recepção de novos bolsistas (os documentos necessários e as atividades a serem cumpridas), além do acompanhamento da saída de bolsistas. No acompanhamento das







atividades estão inclusos a confecção do relatório de atividades, a avaliação interna do grupo (cumprimento de metas, relacionamento entre os integrantes, e relação com a IES). Assim, deverá fomentar a formação ética e cidadã, a visão crítica e a busca contínua pelo conhecimento, mediante a promoção de treinamentos (seminários, mini-cursos e palestras), participação e realização de eventos, bem como através da inserção do grupo em atividades culturais e de confraternização, buscando a integração entre o corpo docente e discente da instituição.

- §3 GT Comunicação: Este grupo tem como objetivo principal manter um sistema de comunicação dinâmico e funcional entre os integrantes do grupo, a comunidade acadêmica, os egressos e os outros grupos de educação tutorial promovendo, assim, a troca de informações de nosso grupo com as comunidades acadêmicas e externas à universidade. É também atribuição deste grupo divulgar os trabalhos do grupo PET e sua filosofia em eventos, congressos, encontros, entre outros. É também de responsabilidade do grupo comunicação a manutenção e atualização da página do grupo PET na Internet, além de manter o grupo informado sobre os eventos relacionado ao Programa PET Nacional, ou de interesse do grupo.
- §4° GT Administração: Este grupo tem como atribuição manter a organização e a infraestrutura do grupo funcionando bem para que todas as outras atividades do grupo possam ocorrer de maneira eficiente. O grupo de trabalho Administração é responsável pelas seguintes atividades: gerenciamento do material de consumo e de outros materiais de empréstimo, administração dos computadores do grupo, gerenciamento dos documentos, arquivo físico e virtual e tesouraria.
- §5° Representantes no CLAA É função dos representantes no CLAA atender as reuniões do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação da Universidade Federal de Alagoas. Este cargo é ocupado por uma dupla e é cumulativo.

### CAPÍTULO II Da freqüência

**Art.10 –** Conforme regulamenta o programa, os alunos bolsistas e não bolsistas devem disponibilizar um total de vinte horas semanais em atividades do PET.







- **Art.11** Conforme regulamenta o programa, o professor tutor deve disponibilizar um total de oito horas semanais em atividades do PET.
- **Art.12 –** Será elaborada uma escala de permanência na sala do PET, a ser cumprida pelos alunos bolsistas e não bolsistas, para que seja possível determinar em que dias e horários cada petiano estará presente na sala de permanência.
- §ÚNICO A escala de permanência é obrigatória e tem o propósito de garantir que haja atendimento ao público e à comunidade acadêmica na sala do grupo PET.
- **Art.13 –** É recomendado que a ausência de algum integrante em seu turno de escala ou em alguma atividade previamente acordada seja justificada com antecedência, através e-mail, telefonema (preferencialmente à sala de permanência) ou em reunião antecedente.

### CAPÍTULO III Da licença

- **Art.14 –** O PET Conexões de Saberes permite que os petianos em último período do curso de graduação, afim de que possam se dedicar a seus projetos de conclusão de curso sejam liberados da maioria das atividades presenciais, sendo exceções:
- I As atividades de seu cargo no grupo, sendo vetado aos concluintes ocuparem os cargos de coordenação e secretaria;
- II As reuniões ordinárias e extraordinárias:
- III Seu plantão semanal na sala de permanência do PET Conexões de Saberes;
- IV Eventos dos cursos de Engenharia de Pesca e Turismo (25% dos eventos previstos no Planejamento Anual de Atividades do grupo);
- V Casos omissos serão analisados e aprovados pelo grupo.

### CAPÍTULO IV Do patrimônio







- **Art.15** A sala do PET Conexões de Saberes/UFAL é de acesso livre aos membros do grupo. A entrada de visitantes é permitida desde que devidamente acompanhados ou autorizados.
- **Art.16 –** É responsabilidade do último petiano a deixar a sala de permanência desligar todas as luzes, condicionadores de ar e equipamentos eletrônicos, além de trancar a porta.
- **Art.17 –** Quanto à utilização da sala do PET Conexões de Saberes e dos equipamentos nela situados:
- §1° Os integrantes bolsistas e não bolsistas poderão utilizar a sala e seus equipamentos durante seu horário de permanência e também fora dele, desde que não interfiram no cumprimento das atividades de outros membros em sua escala de permanência ou daqueles petianos que estejam na execução de suas funções;
- §2° As impressoras serão utilizadas exclusivamente para atividades do grupo e impressão de trabalhos acadêmicos dos petianos bolsistas e não bolsistas;
- §3° O empréstimo de qualquer equipamento ou objeto da sala de permanência será permitido apenas com aviso prévio e consentimento do grupo, além de registro da retirada;
- §4° A saída de qualquer material da sala de permanência, seja de consumo ou permanente, deve ser registrada no livro de empréstimos;
- §5° A entrada e saída dos materiais de consumo do almoxarifado serão registradas no livro do almoxarifado;
- §6° O acervo bibliográfico poderá ser emprestado aos membros do grupo mediante o preenchimento da ficha de empréstimos;
- §7° Ao deixar o programa, o petiano deverá devolver as chaves da sala, remover os pertences de seu armário e todos os seus arquivos dos computadores;
- §8° Os petianos concluintes devem ceder uma cópia de seu trabalho de conclusão de curso (TCC) para o acervo bibliográfico do PET- Engenharia de Pesca e Turismo;
- §9° Os bolsistas devem zelar pela organização, limpeza e manutenção da sala e do patrimônio do PET Conexões de Saberes.







# TÍTULO IV Das reuniões

#### Art.18 – As reuniões ordinárias devem seguir as seguintes normas:

- I As reuniões ordinárias deverão versar sobre questões administrativas e acadêmicas pertinentes ao grupo;
- II As reuniões ordinárias do PET Conexões de Saberes ocorrerão semanalmente em dias e horários ajustados conforme a disponibilidade dos membros a cada semestre;
- §ÚNICO O dia e horário da reunião ordinária poderão, excepcionalmente, ser alterados mediante justificativa aceita pela maioria do grupo e com uma antecedência mínima de até dois dias antes da reunião;
- III A pauta de cada reunião será definida com participação de todo o grupo ao longo da semana precedente, sendo divulgada para todos via e-mail;
- IV Qualquer membro do grupo pode solicitar a inclusão de tópicos de pauta antecipadamente, ou, conforme a necessidade, durante a reunião.
- V As reuniões ordinárias terão início com a leitura, aprovação, assinatura e arquivamento da ata da reunião anterior;
- VI As atas deverão seguir um modelo proposto e votado pelo grupo e deverão ser enviadas a todos os membros até dois dias antes da reunião seguinte;
- **Art.19 –** As reuniões extraordinárias obedecem algumas das normas do Art.18, com as seguintes especificidades:
- I Qualquer membro poderá solicitar uma reunião extraordinária ao grupo através de qualquer meio disponível, como nas próprias reuniões ordinárias, emails e outros, sendo responsável por justificar sua solicitação e propor a pauta da reunião;
- §ÚNICO A reunião extraordinária terá apenas um tópico de pauta.
- II A solicitação deverá ser aprovada e a presença confirmada pela maioria dos integrantes do grupo até um dia antes da data definida, caso contrário não haverá reunião;







- III Quanto às atas das reuniões extraordinárias, aplicam-se as mesmas regras das atas das reuniões ordinárias, sendo sua leitura, aprovação e arquivamento sendo realizados na reunião ordinária seguinte.
- **Art.20 –** Durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, as decisões que não forem consenso do grupo serão tomadas mediante votação, por maioria simples, com voto de qualidade do tutor;
- **Art.21** Cada petiano terá direito a no máximo quatro faltas consecutivas ou seis alternadas, em atividades obrigatórias promovidas pelo grupo (reuniões ordinárias, extraordinárias, palestras, mini-cursos e outros), por semestre, todas com justificativas, sendo que as faltas dos petianos nas atividades obrigatórias por motivos acadêmicos não serão computadas, ficando obrigatória a justificativa.
- §ÚNICO Não aceitas as justificativas, o integrante estará sujeito às penalidades, determinadas pelo grupo, incluindo desligamento total do programa segundo o Título VIII deste regimento.

### TÍTULO V Da seleção

### CAPÍTULO I Dos novos petianos

- **Art.22** Quanto aos critérios de ingresso no grupo PET Conexões de Saberes, além do que consta na portaria 3.385/2005, que regulamenta o PET, e as demais portarias, considera-se que:
- I O candidato a bolsista do PET Conexões de Saberes deverá ser aluno regular do curso de Engenharia de Pesca e Turismo do Campus Arapiraca/Unidade de Ensino Penedo – UFAL;
- II Estarão aptos a serem candidatos ao grupo PET Conexões de Saberes todos os graduandos concluintes do terceiro ao sétimo período do Curso de Engenharia de Pesca; e do terceiro ao quinto período do Curso de Turismo e que possuam coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete inteiros);







- III O ingresso no grupo dar-se-á exclusivamente através de processo seletivo conforme edital elaborado pelo PET Conexões de Saberes, que serão lançados no início (Engª de Pesca) e metade (Turismo) do ano;
- IV Para cada processo seletivo, a quantidade de vagas será determinada pelo número de bolsistas que serão desligados naquele período;

#### Art.23 – Petianos não-bolsistas

- §1° Os petianos não-bolsistas ingressam no grupo através de seleção regular, entre os candidatos classificados após o preenchimento das vagas de bolsistas:
- §2° A presença de petianos não-bolsistas dar-se-á a partir da necessidade do grupo,
- §ÚNICO O processo de seleção de novos bolsistas poderá ser realizado extraordinariamente nos seguintes casos:
- I Desclassificação de todos os candidatos;
- II Não aproveitamento de todas as vagas disponíveis;
- III Desistência dos candidatos aprovados e impossibilidade de recrutamento dos demais candidatos classificados.
- **Art.24** O edital de seleção de novos bolsistas deve ser divulgado em todos os meios com antecedência mínima de um mês da data do início do processo seletivo;
- §1° O edital de seleção de novos bolsistas deve conter descrição CLAAra de todos os requisitos para inscrição dos candidatos, regras, datas, quantidade de vagas e locais do processo seletivo.

### SEÇÃO I Do processo seletivo







- **Art.25** O processo seletivo de novos bolsistas do PET Conexões de Saberes será composto por duas etapas: prova dissertativa e entrevista;
- **Art.26** A prova dissertativa terá seu tema e formato elaborado pelo grupo e será corrigida por uma comissão de professores dos Cursos de Engenharia de Pesca e Turismo, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota superior a 7,00 (sete);
- **Art.27** Na segunda etapa da seleção os candidatos, que foram aprovados na primeira etapa, serão entrevistados individualmente por uma comissão formada pelos bolsistas, professor tutor, um professor convidado e/ou representante da coordenação dos cursos de Engenharia de Pesca e Turismo, além de petianos egressos, conforme o grupo considerar mais apropriado.
- §ÚNICO A nota final da entrevista será a soma da média das notas dos petianos com a média das notas dos professores e convidados.
- **Art.28** O preenchimento de vagas dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final da avaliação, sendo classificados todos os candidatos que apresentarem nota superior a 7,0 (sete), sendo selecionados os candidatos que obtiveram as primeiras colocações;
- **Art.29** Os critérios de desempate serão, nesta ordem, maior coeficiente de rendimento acumulado, maior nota da prova dissertativa, maior nota da entrevista e maior idade entre os candidatos;
- **Art.30** O resultado final do processo seletivo, após homologação pelo grupo PET, será publicado em todos os meios disponíveis.

### CAPÍTULO II Do novo professor tutor

- **Art.31** Quanto aos critérios de ingresso no grupo PET Conexões de Saberes, além do que consta na portaria 3.385/2005, que regulamenta o PET, e as demais portarias, considera-se que:
- I O ingresso no grupo dar-se-á exclusivamente através de processo seletivo, conforme edital elaborado pelo PET Conexões de Saberes e aprovado pelo CLAA da Universidade Federal de Alagoas.







- II O candidato docente a tutor do PET Conexões de Saberes deverá pertencer ao quadro permanente dos Cursos de Engenharia de Pesca e Turismo, com título de doutorado e excepcionalmente mestrado, regime integral de trabalho, dedicação exclusiva e que não possua outra bolsa, comprovação de atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos a partir da data de publicação do edital, comprovação de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos últimos três anos e currículo Lattes atualizado no banco de dados do CNPq;
- III O candidato docente a tutor deverá apresentar também carta de intenções e projeto de trabalho de um ano com a proposta da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### SEÇÃO I Do processo seletivo

- **Art.32** O processo de seleção de novo professor tutor consistirá de duas etapas: uma eliminatória e uma classificatória;
- §1° Serão eliminados os candidatos que:
- I Apresentarem documentação incompleta, exigida para efetuar inscrição, conforme especificações do edital;
- II Entregarem currículo em formatação diferente da exigida;
- III Não preencherem os requisitos para exercer função de tutor de um grupo PET, segundo edital e o Manual de Orientações Básicas;
- IV Não comprovarem atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão nos últimos três anos a contar da data de publicação do edital;
- V Apresentarem titulação mínima de mestre quando não houver candidatos doutores.
- §2° A etapa classificatória consiste em:
- I Entrevista com os petianos, atual tutor do PET Conexões de Saberes e







representante indicado pelo colegiado do curso de Engenharia de Pesca e/ou Turismo;

- II Análise do currículo Lattes;
- III Análise da carta de intenções;
- **Art.33** Os critérios de desempate serão nesta ordem: maior nota na análise do currículo Lattes, maior nota da entrevista, maior nota na carta de intenções
- **Art.34** O resultado final do processo seletivo, após homologação pelo CLAA, será publicado em todos os meios disponíveis.

### TÍTULO VI Das atividades

**Art.35** – O PET - Conexões de Saberes planejará e desenvolverá atividades tomando como ponto de partida a tríade ensino-pesquisa-extensão e sua indissociabilidade, conforme exposto no manual de orientações básicas;

### CAPÍTULO I Do planejamento

- **Art.36** O planejamento de todas as atividades do PET Conexões de Saberes será discutido, realizado e divulgado anualmente, podendo sofrer alterações justificadas ao longo do ano;
- **Art.37** Antes do planejamento do ano seguinte, o grupo analisará internamente todas as atividades do ano concluído a fim de reconhecer práticas bem ou mal sucedidas, propondo alterações sempre que necessário.
- **Art.38** Como primeira etapa de planejamento e organização de projetos e atividades, todas as propostas apresentadas devem possuir:
- I Descrição do Projeto ou Atividade;
- II Definição dos objetivos;
- III Discussões sobre viabilidade;







IV – Localização do Projeto ou Atividade na tríade pesquisa-ensino-extensão;

§ÚNICO – Todas as propostas que não forem consenso do grupo serão aprovadas mediante votação, por maioria simples, com voto de qualidade do tutor.

# CAPÍTULO II Das atividades de pesquisa

- **Art.39** PET Conexões de Saberes planejará e executará um projeto coletivo de pesquisa, sempre visando a integração das múltiplas vertentes e linhas teóricas que formam as áreas de Engenharia de Pesca e Turismo;
- **Art.40** O projeto coletivo de pesquisa será desenvolvido, sempre que possível relevante e necessário, com a colaboração de outros professores além do tutor e estudiosos de outras áreas do conhecimento;
- **Art.41** Os projetos coletivos de pesquisa devem respeitar estritamente os cronogramas, de modo que a rotatividade de membros do grupo não prejudique o andamento e os resultados do projeto;
- **Art.42** Todo petiano bolsista ou colaborador deve, a partir do seu segundo semestre de participação no programa, iniciar a execução individual de uma pesquisa acadêmica original;
- §1° O petiano terá total liberdade de escolha de linha teórica, temática e professor orientador de seu projeto individual de pesquisa;
- §2° Um ano após o início de sua pesquisa, o aluno apresentará o andamento e resultados obtidos para os demais membros do grupo, professor orientador e eventualmente outros convidados em evento programado para tal fim;
- **Art.43** Além de seu projeto de pesquisa o petiano deverá manter prioridade em sua produção acadêmica individual, da seguinte forma:
- I Apresentando e/ou publicando anualmente pelo menos um texto de sua autoria em eventos e publicações locais, regionais, nacionais ou internacionais;
   II – Participando de mesas-redondas e comunicações orais em eventos acadêmicos realizados pelo PET - Conexões de Saberes;
- §ÚNICO Durante sua permanência no grupo os alunos devem identificar-se como tal em todas as suas apresentações e/ou publicações.







# CAPÍTULO III Das atividades de ensino

- **Art.44** As atividades de ensino do grupo possuirão caráter individual ou coletivo, podendo ser direcionadas ao público acadêmico ou à comunidade em geral;
- **Art.45** As atividades de ensino podem ser ministradas por petianos e colaboradores do grupo, sendo organizadas e divulgadas pelo PET Conexões de Saberes:

# CAPÍTULO IV Das atividades de extensão

- **Art.46** As atividades de extensão do grupo possuirão caráter coletivo e integrador de conhecimentos, contando, sempre que oportuno, com a participação de pessoas e instâncias colaboradoras;
- **Art.47** As atividades de extensão serão preferencialmente ministradas por petianos, podendo em outros casos ser ministradas por convidados e colaboradores do grupo, sendo, nestes casos, organizadas e divulgadas pelo PET Conexões de Saberes:

### TÍTULO VII Da Avaliação Interna

- **Art.48** A avaliação do grupo dar-se-á semestralmente, ao fim do período, em momento durante reunião ordinária;
- **Art.49** A avaliação interna terá caráter qualitativo, impessoal e não punitivo.

### CAPÍTULO I Da Avaliação Individual

**Art.50** – Cada membro do grupo, inclusive o tutor, realizará sua auto-avaliação segundo seu cargo e posicionamento dentro do PET - Conexões de Saberes, seguindo-se a este momento as recomendações e comentários dos demais integrantes sobre o membro em questão;







- **Art.51** As avaliações são cumulativas, podendo ser positivas, insatisfatórias ou negativas. Após duas avaliações negativas, uma negativa e duas insatisfatórias ou três insatisfatórias invoca-se o Art.53;
- **Art.52** Após duas avaliações negativas, uma negativa e duas insatisfatórias ou três insatisfatórias, o grupo procederá:
- §1° Convocando uma reunião extraordinária para que o grupo analise o caso;
- §2° O integrante cuja avaliação foi negativa ou insatisfatória faz sua defesa e os demais votam com direito a abstenção;
- §3° Em caso de empate em qualquer circunstância, o tutor terá voz de decisão:
- §4° Tendo o grupo decidido pela manutenção da avaliação negativa, o membro será formalmente convidado a sair do PET Conexões de Saberes;
- **Art.53** Exceções ao Art.53 serão dirimidas pelo grupo com total poder de decisão do professor tutor.

### CAPÍTULO II Da Avaliação Geral

- **Art.54** A avaliação geral do grupo obedecerá às seguintes normas:
- I Cada membro do grupo realizará sua avaliação geral do grupo, inclusive o tutor, seguindo-se a este momento os comentários e recomendações dos demais integrantes;
- II Todas as propostas resultantes da avaliação geral, que prevêem aplicação no semestre seguinte e que não forem consenso do grupo serão tomadas mediante votação, por maioria simples, com voto de qualidade do tutor.

TÍTULO VIII Das penas e sanções

CAPÍTULO I

Das advertências







- **Art.55** São passíveis de advertência aqueles alunos que não cumprirem as resoluções deste regimento, em especial às do Título II;
- **Art.56** A advertência se constitui num registro formal em ata, na reunião ordinária, com a anuência da maioria do grupo;
- **Art.57** Havendo a possibilidade do petiano ser advertido, ele será comunicado com uma semana de antecedência. Este comunicado deverá ser registrado em ata de reunião ordinária;
- §1° O bolsista advertido deve estar presente na reunião ordinária em questão;
- §2° Para uma advertência se configurar formalmente em ata, deverá contar com o posicionamento do aluno advertido, e concordância da maioria do grupo, com quórum mínimo de sete membros;
- **Art.58** A advertência só será efetivada caso as justificativas apresentadas pelo petiano, em reunião ordinária, não sejam aceitas pela maioria absoluta do grupo. Caso o grupo aceite, caberá registro em ata, mencionando sua justificativa;
- **Art.59** As advertências poderão advir do tutor ou dos alunos, ao observarem o descumprimento recorrente das normas. Todavia, caberá ao tutor a decisão pelo desligamento do infrator;

# CAPÍTULO II Das sanções referentes a atrasos e faltas

- Art.60 A soma de três atrasos não justificados ao mês em reuniões ordinárias e/ou em atividades de presença obrigatória do PET será contabilizada como uma falta;
- Art.61 A ausência do petiano em atividade de presença obrigatória sem justificativa antecedente é falta grave e implica advertência imediata;

### CAPÍTULO III Do desligamento de alunos bolsistas e não bolsistas

**Art.62** – Além dos casos contemplados pela Portaria 3.385/2005, ao receber duas advertências formais, registradas em ata, o aluno será comunicado da possibilidade de seu desligamento do grupo PET - Conexões de Saberes.







**Art.63** – Não havendo mudança qualitativa na conduta do aluno integrante do Programa e acumulando mais de duas advertências formais, este bolsista será desligado do grupo.

§ÚNICO – O petiano poderá recorrer de seu desligamento junto ao CLAA da Universidade Federal de Alagoas.

### TÍTULO IX Das disposições gerais e transitórias

- **Art.64** Fica estabelecido que as férias dos petianos coincidam com o recesso das aulas da Universidade Federal de Alagoas;
- §ÚNICO Em caso de paralisação da Universidade, fica a critério do tutor declarar ou não a suspensão temporária das atividades do PET Conexões de Saberes.
- **Art.65** Emendas a este Regimento Interno poderão ser sugeridas por qualquer integrante do grupo, desde que a solicitação seja formalizada em reunião para ser debatida e votada oficialmente;
- **Art.66** Os casos omissos neste Regimento Interno seguirão as normas apresentadas na versão mais recente do Manual de Orientações Básicas do PET e na legislação do programa, sendo debatidos pelo grupo e, quando necessário, seguindo as orientações do CLAA;
- **Art.67** Sendo aprovado pelos integrantes do PET Conexões de Saberes/UFAL, este Regimento Interno entra em vigor imediatamente após sua promulgação.

Penedo, 15 de Junho de 2011.

Alterações realizadas em 21 de março de 2012. Alterações realizadas e aprovadas em 03 de dezembro de 2012. Alterações realizadas e aprovadas em 30 de outubro de 2014.